



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.348 /

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, o uso do veículo marca Fiat, modelo Palio/Adventure, ano 2002/2003, placas HMM 9369, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade o apoio à execução dos serviços de prevenção, combate a incêndios e salvamento no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - A presente cessão dar-se-á pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo “Termo de Cessão”.

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração a elaboração do respectivo Termo de Cessão de Uso a ser celebrado com o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no qual o concedente estipulará as normas para utilização, manutenção e conservação do veículo, bem como com relação à responsabilidade civil.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MARÇO DE 2007.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal